

PROJETO BASICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2. Instrução Normativa nº 73/2020 e suas alterações;

2. OBJETO:

- 2.1. Aquisição de compensado naval para a fabricação de blocos e pavimentos, cortados nas dimensões 500 x 520 x 20 mm.
- 2.2. As especificações e as quantidades estão detalhadas na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	600	Compensado Naval para fabricação de blocos e pavimentos – Cortados nas dimensões 500 x 520 x 20 mm.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Justifica-se a necessidade de aquisição de compensados para a fabricação de blocos e pavimentos.

3.1.1- O compensado visa auxiliar na produção de blocos e pavimentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2- A prestação de serviços será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, concomitante ao Decreto nº 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

4. PRAZO DE ENTREGA E JUGAMENTO:

4.1- Os compensados deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

4.2- Caso seja necessário solicitar prorrogação do prazo de entrega, deverá o município ser comunicado, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação.

4.3- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O fornecimento do objeto deste contrato terá vigência 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

6.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

7. DO REAJUSTE

7.1 O Contrato não será reajustado a nenhum título até o vencimento.

8. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto, ou Equivalente);

8.2 Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

8.3 No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

9 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

9.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

9.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

9.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11 DAS DECLARAÇÕES

11.1 DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

12.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

12.1.2 Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

12.1.3 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

12.1.4 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

12.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da contratação do objeto, no prazo e condições estabelecidas deste Projeto Básico;

12.1.7 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Efetuar a, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste projeto básico;

13.2 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias a cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

13.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA durante o fornecimento;

13.5- Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

13.6- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.

13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização do fornecimento;

13.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

14 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento e Contratação:

14.1.1 O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Natalândia/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

14.1.2 O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

14.1.3 O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

14.1.4 O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72,

§8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

14.1.5 O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

14.1.6 Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

15 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

16.1.1 Advertência por escrito;

16.1.2 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

16.1.3 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

16.1.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

16.1.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2 – Desistência da entrega dos serviços;

16.1.6 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

16.1.7 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

16.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

16.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

17 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

18 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

18.1 O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está anexado aos autos do respectivo processo com 03 (três) propostas.

18.2. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

COTAÇÃO 01 – EMPRESA – NIKO COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 01.593.752/0001-76
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 17.586,00.

COTAÇÃO 02 – EMPRESA – FENIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.904.642/0001-

79, VALOR GLOBAL R\$ 17.526,00.

COTAÇÃO 03 – EMPRESA – IRMÃOS MORAIS INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 33.156.721/0001-44, VALOR GLOBAL R\$ 17.490,00.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

02.07.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00 – FICHA: 420

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Projeto Básico serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

Natalândia/MG, 26 de Agosto de 2021.

Nailton Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos